



= L E I Nº 185 =

Dispondo sôbre: abertura de um
crédito especial de Cr.\$.....
60.000,00.-

DR. DOMINGOS LEONARDO CERAVOLO, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cr.\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), destinado ao custeio de despesas decorrentes das medidas profiláticas contra um possível surto epidêmico de Paralisia Infantil nêste Município.

Artigo 2º - O Snr. Chefe do Executivo fica autorizado a entrar em entendimentos com as autoridades Sanitarias locais, para a imediata construção de um hospital isolamento de emergência, afim de atender casos da molestia que porventura venham a surgir nêste Município.

Artigo 3º - Fica, ainda, autorizado o Snr. Chefe do Executivo a prestar todo auxilio que se fizer necessário, alem dos já previstos nos artigos anteriores, caso venha a surgir o surto de epidemia da referida molestia, que óra ameaça a zôna Noroeste do Estado.

Artigo 4º - As despesas decorrentes dêsta lei serão cobertas com os excessos de arrecadação.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigôr na data da sua publicação, revogadas às disposições em contrario.

Presidente Prudente, 8 de maio de 1.952.


Dr. Domingos Leonardo Ceravolo,
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, aos 8 de maio de 1.952.


Luiz Mauricio Sadowal,
Secretario.